



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

Às 09h00min horas (horário local) do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, na sala da Comissão Permanente de licitação, reuniram-se o Pregoeiro, Marcio Antônio da Mota, e a equipe de apoio (Alexandre Lima Gomes e Erisneiva Carvalcante da Rocha), designados pela Portaria nº 298/2018-GPM, de 03 (três) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), para a condução dos procedimentos administrativos relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de nº 071/2018, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO LETIVO 2019, conforme edital e seus anexos. O aviso de licitação fora publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) sob o protocolo de nº. 394959, edição nº. 33764, pág. 108; no Diário Oficial da União, seção três, pag. 275, edição nº 244 e no Diário do Pará, ambos publicados em 20/12/2018. Fora também publicados no quadro de avisos desta Prefeitura, OAB/PA, Ministério Público do Estado do Pará, TV SBT, Câmara Municipal de Redenção, ambos também na mesma data acima. Foi também publicada uma errata e aviso de adiamento obedecendo o prazo da lei. Sendo também disponível no site: www.redencao.pa.gov.br. Aberta a sessão Pública o pregoeiro e a comissão deram boas vindas a todos os presentes, e agradeceu a participação das empresas interessadas e dos demais presentes no certame e declarou que não mais serão admitidos novos proponentes. Registra a presença do procurador jurídico, **Dr. Rafael Melo de Sousa**; o **Sr. Sérgio Silva Tavares** portador do RG nº 1495623 SSP/PA - Controlador Municipal; **Sr. Sérgio Ricardo** – controlador interno da Educação; **Sr. Tiago Vinicius M. Venancio** – Coordenador de Licitação da Educação portador do CPF nº 014.116.202-32 SSP/PA; e a presença dos vereadores: **Dr Rener Miranda** e o **Sr. Raytane de S. Freitas**; **Sra. Francinete P. da Silva S. Santos - Conselheira Municipal de Educação**, representando a Secretaria Municipal de Educação. Logo em seguida deu-se início ao recebimento do credenciamento dos representantes das empresas presentes. Logo após, o pregoeiro e os membros passaram a verificar os documentos de credenciamento das empresas presentes, após análise, o pregoeiro informa abaixo as empresas credenciadas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA		REPRESENTANTE
F.R DA SILVA NASCIMENTO ROCHA - EIRELI	CNPJ: 28.143.119/0001-32	Alekes dos Santos Rocha CPF: 018.022.932-05
R.F DE SOUZA TRANSPORTES - ME	CNPJ: 21.917.287/0001-99	Ranielson Matos Costa CPF: 892.316.191-87
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA	CNPJ: 26.937.354/0001-50	Oliriomar Augusto Pantoja Monteiro CPF: 907.962.922-72

Ato contínuo, o pregoeiro indagou aos presentes quanto à intenção de interposição de recursos na fase de credenciamento. O Pregoeiro deu início a fase de proposta, na qual, após a abertura dos envelopes, houve os seguintes questionamentos das seguintes empresas: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA e a RF DE SOUZA TRANSPORTES –ME, argumentaram que a empresa F.R DA SILVA NASCIMENTO ROCHA - EIRELI não cumpriu com a exigência contida no item 5.2.1 do edital, na qual exige que as empresa apresentem a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES nos moldes do anexo VI. Ato contínuo, o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

Pregoeiro submeteu a análise do Procurador Jurídico, Dr Rafael Melo de Sousa. Todavia, após análise do edital, verificou-se que o próprio anexo VI prevê que tal declaração deverá ser apresentada no ato de contratação, logo, não vislumbra-se mácula apta a ensejar a desclassificação da proposta apresentada pela empresa F.R DA SILVA NASCIMENTO ROCHA –EIRELI. Ademais, em respeito ao princípio da lisura, da competitividade e da escolha do menor preço, as propostas estão em pleno acordo com o edital, pelo que não acolhe-se as alegações apresentadas.

Ato contínuo, o Pregoeiro acatou o parecer jurídico e classificou as propostas da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA utilizando as razões jurídicas explanadas acima. A empresa R.F DE SOUZA TRANSPORTES – ME. Iniciando-se a fase de habilitação, abriu-se o envelope de habilitação da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA utilizando as razões jurídicas explanadas acima. A empresa R.F DE SOUZA TRANSPORTES – ME. Oportunidade em que a empresa R.F DE SOUZA TRANSPORTES – ME questionou a documentação de habilitação da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA, aduzindo que a mesma não cumpriu com a exigência do item 6.1.3, *alínea "b"*, na qual exige que a licitante apresente o balanço patrimonial acompanhado do livro diário, devidamente registrado pelo órgão competente com os termos de abertura e encerramento. Dado a palavra a COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA, a mesma aduz que não há esta exigência no edital, que trata-se de uma opção a apresentação do livro diário, devidamente registrado pelo órgão competente com os termos de abertura e encerramento, devidamente demonstrado na *alínea b*, do item 6.1.3 do presente edital. Ato contínuo, as 12h00min o Pregoeiro suspende a sessão. Assim deu-se por encerrado a reunião às 12h00min (horário local) do dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21/01/2019), informando que a sessão retornará às 14hs00min. Eu Simone Nogueira da Silva Simone Nogueira da Silva lavrei o presente registro.

Atualmente P. dos Santos

Marcio Antonio da Mota
pregoeiro- Port. nº 298/2018 - GPM

Memmbros:

Alexandre Lima Gomes
Port. nº 298/2019-GPM

Erisneiva Carvalcante da Rocha
Port. nº 298/2019

Empresas:

F.R DA SILVA NASCIMENTO ROCHA –EIRELI

R.F DE SOUZA TRANSPORTES - ME

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

Às 14h00min horas (horário local) do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, na sala da Comissão Permanente de licitação, reuniram-se o Pregoeiro, Marcio Antônio da Mota, e a equipe de apoio (Alexandre Lima Gomes e Erisneiva Carvalcante da Rocha), designados pela Portaria nº 298/2018-GPM, de 03 (três) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), para a condução dos procedimentos administrativos relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de nº 071/2018, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REFERENTE AO ANO LETIVO 2019, conforme edital e seus anexos. O aviso de licitação fora publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) sob o protocolo de nº. 394959, edição nº. 33764, pág. 108; no Diário Oficial da União, seção três, pag. 275, edição nº 244 e no Diário do Pará, ambos publicados em 20/12/2018. Foi também publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, OAB/PA, Ministério Público do Estado do Pará, TV SBT, Câmara Municipal de Redenção, ambos também na mesma data acima. Foi também publicada uma errata e aviso de adiamento obedecendo o prazo da lei. site: www.redencao.pa.gov.br. Reaberta a sessão Pública, dando continuidade aos atos, o Pregoeiro submeteu a análise do Procurador Jurídico, Dr Rafael Melo de Sousa e do Contador do Município Augusto César Valente, o questionamento da empresa R.F DE SOUZA TRANSPORTES – ME. Pois bem, em conformidade com o Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93, a Administração Pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, os quais devem comprovar a boa situação financeira da empresa. Assim, o Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta. In casu, verifica-se que no Balanço Patrimonial apresentado, consta a indicação do número do livro e das páginas que serviram como alicerce para confecção do BP, o qual fora devidamente registrado junto a JUCEPA sob nº 18/008846-7. Vislumbra-se ainda, que o Balanço Patrimonial encontra-se devidamente registrado e chancelado pela JUCEPA (órgão competente), o que, em consulta no sítio oficial da JUCEPA (<http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/AbriDocumentos.aspx>), fora aferido sua fidelidade. Ademais, a exigência de apresentação do livro diário, trata-se de ato facultativo da Administração, para que seja aferido a veracidade do Balanço. Por fim, apenas por excesso de zelo e cautela, considerando ainda que a exigência do edital fora cumprida, habilita-se a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA, determinando que a mesma apresente o termo de abertura e encerramento do livro no ato de contratação. A empresa F.R DA SILVA NASCIMENTO ROCHA –EIRELI cotou o item III errado e pediu para retirar o preço, após etapa de lance o Pregoeiro declara que o ganhador do certame do item I – transporte escolar micro ônibus com o valor: R\$ 3,76 por Km rodado a empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA; do item II transporte escolar ônibus com o valor R\$ 4,01 por Km rodado a empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA; o item III – transporte escolar tipo furgão com o valor: R\$ 3,29 por Km rodado a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA; o item IV – transporte escolar tipo van com o valor: R\$

P. da S. Santos
Francinete
Roche



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

2,15 por Km rodado a empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA. O valor total do certame foi de R\$ 3.126,669,00 (três milhões cento vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais). O pregoeiro abre prazo para recursos, a empresa R.F DE SOUZA TRANSPORTES – ME se manifestou quanto a interposição de recursos. Assim deu-se por encerrado a reunião às 15h30min (horário local) do dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21/01/2019) Eu Simone Nogueira da Silva Simone Nogueira da Silva lavrei o presente registro.

Marcio Antonio da Mota
pregoeiro- Port. n° 298/2018 - GPM

Memmbros:

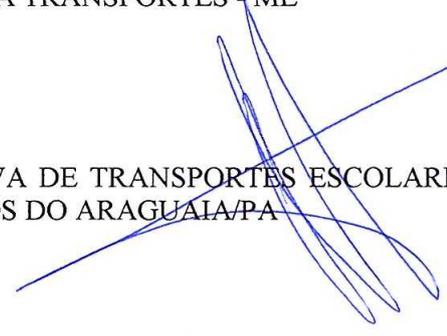

Alexandre Lima Gomes
Port. n° 298/2019-GPM


Erisneiva Carvalcante da Rocha
Port. n° 298/2019

Empresas:


F.R DA SILVA NASCIMENTO ROCHA –EIRELI


R.F DE SOUZA TRANSPORTES - ME


COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE MOTORISTAS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ARAGUAIA/PA

Luiz Carlos de Souza Nascimento, P. da S. Santos